

Boletim de Serviço

nº 617, de 7 de janeiro de 2025

Hospital Universitário Antonio Pedro

UFF - HUAP

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1° aos 3° pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

VERÔNICA ALCOFORADO

Superintendente do HUAP-UFF

MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO

Gerente da Atenção à Saúde do HUAP-UFF

Superintendente Substituta do HUAP-UFF

Portaria - SEI n° 054, de 09 de fevereiro de 2023

Boletim de Serviços Huap - UFF n° 338, de 09 de fevereiro de 2023

Portaria-SEI n° 624, de 10 de novembro de 2023

Boletim de Serviços Huap-UFF n° 454, de 10 de novembro de 2023

JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR

Gerente Administrativo do HUAP-UFF

BENI OLEJ

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 006, de 07 de janeiro de 2025	4
Portaria - SEI nº 007, de 07 de janeiro de 2025	6
Portaria - SEI nº 009, de 07 de janeiro de 2025	6
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS	8
Portaria – SEI nº 008, de 07 de janeiro de 2025.....	8
RETIFICAÇÃO	8
Retificação de 07 de janeiro de 2025	8

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI n° 006, de 07 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, da mesma data, e no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, versão 2.0, a execução das atas de registros de preços deverá ser administrada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, com o objetivo de garantir a observância dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações dela decorrentes; bem como a obediência à legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas de Pregões Eletrônicos SRP, realizados no período de 2024-2025, cujos objetos sejam a **aquisição de insumos para Sterrad**; para o Hospital Universitário Antonio Pedro/HUAP-UFF, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.023438/2024-32.

I. Gestor das Atas de Registro de Preços:

Titular: Andre Luiz Peçanha da Silva, matrícula SIAPE n° 303***6

Substituto: Juliana Abreu de Medeiros, matrícula SIAPE n° 338***5

II. Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços:

Titular: Thereza Cristina Terra De Oliveira De Abreu e Souza, matrícula SIAPE n° 314***8

Substituto: Lais de Andrade Rosa, matrícula SIAPE n° 219***4

Art. 2º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n° 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 - RLCE 2.0, e o Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;

III. coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação e realizar o recebimento definitivo do produto, assim como ratificar os relatórios e de toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

V. verificar a conformidade do fornecimento do material contratado;

VI. certificar quanto à fiel comprovação das despesas, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante e aprovação do Colegiado Executivo;

VIII. atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

IX - controlar o saldo de empenho, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração qualitativa - troca ou substituição de marcas e produtos, concessão de adesão, eventuais alterações de preços, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento de atas, dentre outros;

Art. 3º Compete ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) da Ata de Registro de Preços, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, o RLCE 2.0, e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

III. fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

IV. comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VII. certificar quanto à fiel comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;

IX. recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou no Termo de Referência;

X. registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

XI - encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada da nota fiscal ou fatura e relatório de fiscalização com a comprovação da aquisição;

XII - auxiliar no controle do saldo de empenho, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração qualitativa - troca ou substituição de marcas e produtos, concessão de adesão, eventuais alterações de preços, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento de atas, dentre outros;

XIII - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os envolvidos;

XIV - atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

Art. 4º Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 5º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 007, de 07 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que as contratações no âmbito da EBSEH serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de insumos de laboratório e reagentes químicos do Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF/Ebserh, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.023709/2024-50.

- **MARCELO DONZA BORCHERT**, matrícula SIAPE n° 21***5, Chefe do Serviço de Neurocirurgia, como Requisitante;
- **PAULO ROGERIO CORTEZ**, matrícula SIAPE n° 152***0, Médico, como Integrante Técnico;
- **GRASIELLE CLOTILDES KINCHESKI**, matrícula SIAPE n° 125***6, Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques como Planejador Administrativo;
- **JULIANA ABREU DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE n° 338***5, Assistente Administrativo, como Planejador-Administrativo

Art. 2º Atribuir como competências da EPC as constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Art. 3º A EPC deverá apresentar o estudo para a aquisição do material, visando a quantidade, a qualidade, o preço estimado praticado no mercado, bem como o impacto financeiro da referida contratação.

Art. 4º A EPC deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Art. 5º O(s) Integrante(s) Técnico(s) da EPC deverá(ão) atuar em conjunto com a Comissão Permanente de Padronização de Produtos para Saúde - CPPPS como responsável(eis) pelas análises técnicas devidas quando for necessária a avaliação das amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, salvo se houver equipe técnica designada com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

Art. 6º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 7º E terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 009, de 07 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que as contratações no âmbito da EBSERH serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação- EPC para realização de contratações vinculadas à adequação do novo espaço da Medicina Nuclear, visando a reinstalação do equipamento Gama Câmara do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, conforme requerido no Processo SEI nº [23818.000020/2025-38](#).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- **YASSER ISSMAIL MOHSEN** - matrícula SIAPE nº 146***1 - Representante do Setor de Engenharia Clínica - Coordenador;
- **CAIO AUGUSTO DE SOUZA** - matrícula SIAPE nº 313***9 - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

Art. 3º Em conformidade com a alínea XIX do Anexo I constante no RLCE- Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência de Administração - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao Anexo I, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência até o encerramento do procedimento licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS

Portaria – SEI nº 008, de 07 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 066, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 484, de 29 de janeiro de 2024, prorrogada pela Portaria-SEI nº 159, de 24 de abril de 2024 publicada no Boletim de Serviço nº 513, de 24 de abril de 2024, pela Portaria-SEI nº 289, de 25 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 537 de 25 de junho de 2024, pela Portaria-SEI nº 429, de 29 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço HUAP-UFF nº 565, de 29 de agosto de 2024 e pela Portaria-SEI nº 534, de 30 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviços Huap – UFF Nº 590, de 30 de outubro de 2024, que teve a composição da comissão alterada pela Portaria-SEI nº 538, de 01 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviços Huap – UFF Nº 591, de 01 de novembro de 2024 com manutenção do prazo, referente ao Processo nº 23658.013127/2023-64, ante as razões apresentadas na solicitação de prorrogação de prazo de Processo Administrativo Sancionador – PAS (SEI nº 45733172).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERONICA ALCOFORADO

RETIFICAÇÃO

Retificação de 07 de janeiro de 2025

Na Portaria-SEI nº 641, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 614 de 30 de dezembro de 2024, no sítio eletrônico do Hospital Universitário Antonio Pedro – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Onde se lê:

- Halisson Vilar da Silva, assistente administrativo, matrícula SIAPE 331***4;
- Marcelo Vieira de Oliveira Marques, assistente administrativo, matrícula SIAPE Nº 307***2.

Leia-se:

- Halisson Vilar da Silva, analista administrativo, matrícula SIAPE 131***4;
- Marcelo Vieira de Oliveira Marques, analista administrativo, matrícula 107***2.